ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.16.0010145-1 (CNJ:.0021370-17.2016.8.21.0001)
Tipo de Ação: Posse de Drogas
Autor: Justiça Pública
Autor do Fato: Ismael Santos Schonardie
Local e data: Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2016.

OFÍCIO

Ofício nº: 318/2016 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer ao próximo dois jogo do INTER, independente de mando de campo, a contar do dia 31/01/2016, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

ISMAEL SANTOS SCHONARDIE , RG 40988011475: Proibição de comparecer ao próximo jogo do INTER, **dia 06/02/2016 (Inter x Ypiranga),** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a DPPA de CANOAS/RS e lá permanecer no horário entre meia hora antes e meia hora depois do jogo.

Atenciosamente.

Roberto Carvalho Fraga
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS